



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-16549/14

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1 TC – 2241/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

02. Beneficiário: **José Afonso da Silva** **Pensão Vitalícia**

03. Servidor falecido:

- 3.1. Nome: Lúcia de Souza Silva
- 3.2. Cargo: Auxiliar de Enfermagem
- 3.3. Matrícula: 7039
- 3.4. Lotação: Secretaria de Saúde

04. Caracterização da Pensão:

- 4.1. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV
- 4.2. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico N° 412, de 17 de setembro de 2015.

05. Relatório da DIAPG: Em relatório de defesa (fls. 57) o Órgão Técnico, constatou que persistiu incorreção, verificada em análise exordial, no ato concessório da pensão, além da ausência de publicação. Atendendo à notificação, o Instituto de Previdência do Município de Santa Rita apresentou defesa (fl. 61), trazendo a retificação recomendada, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato concessório, formalizado pela Portaria N° 142/2015, à fl. 63.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato de pensão, à fl. 63, em nome de **José Afonso da Silva**, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 7 de julho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 7 de Julho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO